FOLHA Nº	
ASS.:	

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

1 - DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 - O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, torna público pelo presente instrumento a Dispensa de Licitação 57/2020. O presente termo enquadra-se como Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 33/2020, 34/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

2 - DO OBJETO

2.1- O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MACACÃO EM TECIDO IMPERMEABILIZADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM, CAPUZ, PUNHOS E PERNAS COM ELÁSTICO E FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO, PARA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO COMBATE AO COVID 19.

3- DA SUBORDINAÇÃO

3.1- O presente Termo de Dispensa subordina-se em seu todo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como aos decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 33/2020, 34/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **4.1-** Conforme a Lei 8666/93, decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 33/2020, 34/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.
 - **4.2** Deverá a empresa apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 – Pessoa Jurídica:

- -Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);
- -Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas *Federal*, *Estadual* e *Municipal* da sede ou domicílio da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados:



FOLHA Nº	
ASS.:	

- Da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com relação à regularidade fiscal Federal e referente à Dívida Ativa da União (Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- -Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço* (*FGTS*) CRS;
- -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- -Proposta que deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, discriminando o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato. A proposta deve conter:
- 1 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ;
- 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- 3- A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;
- **4.3-** O recebimento dos documentos e proposta dar-se-á no Setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras da Prefeitura de Governador Celso Ramos, localizado na Praça 06 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Inexigibilidade de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2020, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Cod.	I. Elemento de Despesa	
05	3.3.90.30.99.00.00.00	



FOLHA Nº	
ASS.:	

6 - DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1- O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa e implicará na decadência do direito à Contratação.

7 - DO CONTRATO

7.1- O Município de Governador Celso Ramos substituirá o instrumento contratual pela Autorização de Fornecimento – AF, por se tratar de entrega única.

8 - DO PAGAMENTO

- **8.1-** O município de Governador Celso Ramos pagará em parcela única com prazo de até 30 (trinta) dias á CONTRATADA, o valor correspondente, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
- **8.2-** O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

9 - DO FORO

9.1- Será competente o Foro do Município de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste termo.

10 - FAZ PARTE DESTE TERMO:

10.1- Integram o presente Termo:

Anexo I – Termo de Referência;

Governador Celso Ramos, 18 de junho de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA

Secretário da Administração



FOLHA Nº	
ASS.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UND	MACACÃO EM TECIDO IMPERMEABILIZ ADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM, CAPUZ, PUNHOS E PERNAS COM ELASTICO E FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO	136	150,00	20.400,00
TOTAL				20.400,00	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MACACÃO EM TECIDO IMPERMEABILIZADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM, CAPUZ, PUNHOS E PERNAS COM ELÁSTICO E FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO, PARA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO COMBATE AO COVID 19.

Aquisição de 136 unidades de macacão em tecido impermeabilizado com espessura mínima de 50mm, capuz, punhos e pernas com elástico e fechamento frontal por velcro, para utilização e proteção dos profissionais da saúde no combate ao COVID 19.